



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 37.1.01/2023/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 37.1.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, sediado (a) na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande, CEP: 58.410-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1791485, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 020.569.944-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.35/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QNT.	VLR UNIL	VLR TOTAL
2	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG/ 12,5ML	PRATI DONADUZZI	FR. 75ML	1000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
3	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,79	R\$ 47.400,00

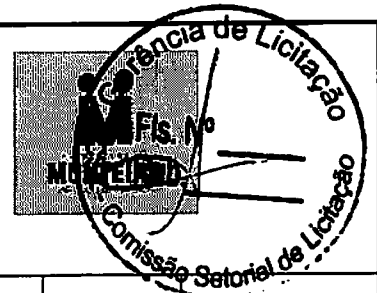
Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

Assinado por: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CPF: 020.569.944-88, 030.045.556-94, 030.045.556-94, 030.045.556-94





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Comissão Setorial de Licitação



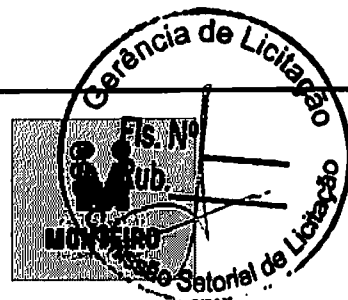
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP. 1ML	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	440000	R\$ 0,16	R\$ 70.400,00
9	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	FR. 100ML	7000	R\$ 8,39	R\$ 58.730,00
13	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
15	CEFALEXINA 50 ML/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	TEUTO	FR. 60ML	4000	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
16	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	TEUTO	COMPRIMIDO	380000	R\$ 0,44	R\$ 167.200,00
17	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FR. AMP	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRESENIUS	FR. AMP	4000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (INTRAMUSCULAR)	HIPOLABOR	AMP. 2ML	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
20	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL ENDOVENOSO	CRISTÁLIA	FR. AMP	2300	R\$ 3,14	R\$ 7.222,00
21	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
22	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 2ML	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
24	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG (CAPS)	UNIÃO QUÍMICA	CÁPSULA	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
25	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,61	R\$ 21.960,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-AMP 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP. 10ML	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR. 250ML	15000	R\$ 4,02	R\$ 60.300,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR. 500ML	30000	R\$ 4,92	R\$ 147.600,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	NATULAB	FR. 30ML	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00

Assinado por: pessoas físicas e jurídicas inscritas no CNPJ nº 11.214.763/0001-51 - Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202 - Centro - CEP: 58.500-000 - Monteiro - Paraíba - Brasil. Fone: (33) 3333-3333 - Fax: (33) 3333-3333 - E-mail: licitacao@monteiro.pb.gov.br





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	FARMACE	FR. 120ML	6000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FARMACE	FR. 120ML	6000	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
37	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP. 2ML	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
38	DEXAMATASONA 0,4 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
39	DEXAMATASONA 10 G - 0,1% (CREME)	GREENPHARMA	BISNAGA 10G	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
40	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 1ML	12000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
41	DEXAMETASONA. FOSFATO DISSÓDIO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AMP. 2,5ML	24000	R\$ 2,25	R\$ 54.000,00
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML (XAROPE)	PRATI DONADUZZI	FR. 100ML	12000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP. 3ML	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
45	DIMENIDRATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM.	UNIÃO QUÍMICA	AMP. 1ML	3500	R\$ 2,36	R\$ 8.260,00
47	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG \ ML GOTAS	FARMACE	FR. 10ML	12000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
48	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	AMP. 2ML	36000	R\$ 1,37	R\$ 49.320,00
50	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 20ML	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
51	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTÁLIA	AMP. 10ML	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
52	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
53	EFEDRINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ML 1ML	HIPOLABOR	AMP. 1ML	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
55	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA. EMBALAGENS C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	BLAU	SER. 0,60ML	800	R\$ 26,44	R\$ 21.152,00
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HYPOFARMA	AMP. 5ML	12000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
57	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA	NATULAB	FR. 20ML	4000	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO GOSTA DE OLIVEIRA, RILDO MACIEL BERTOLINI, ANNE ROSA FAELLE DE SANTANA CRUZ MELO e ANA LUZIA BARBOSA OLIVEIRA MORAES





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL						
58	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AMP. 1ML	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	
59	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP. 1ML	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00	
60	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP. 10 ML	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00	
61	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP. 5ML	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00	
62	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00	
63	FENOBARBITAL 20 MG - 4 % (GOTAS)	CRISTÁLIA	FR. 20ML	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	
66	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	
68	GLICONATO CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ISOFARMA	AMP. 10ML	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	
69	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (AMPOLA)	FARMACE	AMP. 10ML	2400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00	
70	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CRISTÁLIA	FRASCO 20ML	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00	
72	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - AMP 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP. 1ML	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00	
73	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR. AMP	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00	
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FR. AMP	4500	R\$ 5,09	R\$ 22.905,00	
75	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML - 0,62 G / 10 ML (SUSPENSÃO)	NATULAB	FR. 100ML	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00	
77	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	BOLSA. 100ML	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00	
79	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTÁLIA	FR. 20ML	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	
80	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00	





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 1% + 1:200.000, C/VASO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FR. 20ML	400	R\$ 11,39	R\$ 4.556,00
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% EMS VASO CONSTRICTOR	HYPOFARMA	FR. 20ML	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
87	MEBENDAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
89	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	FARMACE	AMP. 2ML	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
92	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	BOLSA 100ML	1600	R\$ 4,89	R\$ 7.824,00
93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100 MG/G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 50G	40000	R\$ 4,81	R\$ 192.400,00
94	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (NISTATINA 25.000UI/G)	GREENPHARMA	BISNAGA 80G	3000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
96	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G - 5 MG + 250 IU/G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 15G	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
97	NISTATINA 50 ML -100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	PRATI DONADUZZI	FR. 50ML	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
98	NISTATINA 60 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	GREENPHARMA	BISNAGA 60G	10000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00
99	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG -AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FR. AMP	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
100	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2MG/ML- AMP 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 4ML	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
102	OLEO MINERAL 100ML	NATIVITA	FR. 100ML	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
103	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR. AMP	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
104	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 2ML	24000	R\$ 1,84	R\$ 44.160,00
105	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA 2 ML	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
107	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML.	PRATI DONADUZZI	FR. 100ML	3000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
108	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3	HIPOLABOR	FR. 60ML	3600	R\$ 4,58	R\$ 16.488,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



109	MG/ML. PREDNIZONA 20 MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
112	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	NATULAB	ENVELOPE	13000	R\$ 1,04	R\$ 13.520,00
113	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE 100ML	NATULAB	FR. 100ML	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
114	SALICILATO DE METILA , MENTOL , CÂNFORA , ESSÊNCIA DE TEREBENTINA	NEO QUÍMICA	BISNAGA 30G	4000	R\$ 9,22	R\$ 36.880,00
115	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
116	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL (GOTAS)	NATULAB	FR. 10ML	8000	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
119	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR. 500ML	12000	R\$ 4,69	R\$ 56.280,00
120	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR. 500ML	36000	R\$ 7,07	R\$ 254.520,00
121	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
122	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRIMA 50 ML - 200 MG / 5 ML +40 MG / 5 ML (SUSPENSÃO)	EMS	FR. 50ML	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
123	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	ISOFARMA	AMP. 10ML	1200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
124	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	NATULAB	FR. 30ML	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
126	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG/ML (AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR. AMP	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
127	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	FR. AMP	12000	R\$ 7,70	R\$ 92.400,00
128	TENOXICAM 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	FR. AMP	12000	R\$ 11,27	R\$ 135.240,00
131	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 MG/ML	CRISTÁLIA	FR. 5ML	600	R\$ 14,84	R\$ 8.904,00
132	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP. 2ML	16000	R\$ 2,69	R\$ 43.040,00
TOTAL...						R\$ 2.344.566,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/04/2023 e encerramento em 17/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 2.344.566,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Redede Atensão Psicossocial – RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência – SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2065 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

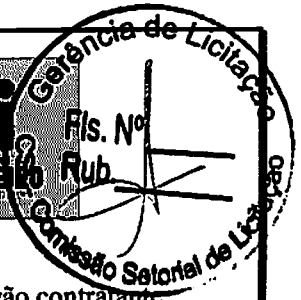
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 17 de Abril de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 020.569.944-88
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C309-B1F3-EE86-324F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-88) em 17/04/2023 14:04:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 18/04/2023 08:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 18/04/2023 10:40:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 18/04/2023 11:26:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 18/04/2023 11:26:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C309-B1F3-EE86-324F>